

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 06 / 2024
Lei Federal nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES – MINAS GERAIS
DIRETORIA GERAL

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS
DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG

1. IDENTIFICAÇÕES

1.1. **Unidade realizadora do ETP:** Equipe de planeamento designada pela Portaria Nº 11/2024.

1.2. **Numeração do ETP:** 00_/2024

2. INTRODUÇÃO

- **Fundamento legal:**

- **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**
- **Resolução nº 8/2023**

- **Conceito legal:** de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planeamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
- **Objetivos do Estudo técnico preliminar:** tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e económica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente por dispensa ou inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação.
- Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição.
- Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planeamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planeamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e económica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para

sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

- O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.
- Não por outro motivo, aliás, disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei n. 1.4133/2021 quanto à própria função do ETP (atenção especial para os destaques que não constam do original):

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na aquisição, compreendidos;

I - a descrição da necessidade da aquisição fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
[...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição, e conterá os seguintes elementos:

- I - A descrição da necessidade da aquisição, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse da Câmara Municipal;
- II - Os requisitos da aquisição;
- III - As estimativas das quantidades para a aquisição, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- IV - O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- V - A estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VI - A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VII - As justificativas para o parcelamento ou não da aquisição;
- VIII - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS (ART. 18, §1º, I E IV) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

A Contratação de empresa para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender o dispositivo legal que respalde a contratação de compra de acordo com a Lei 14.133/2021, visando suprir a demanda de produtos alimentícios para não prejudicar o bom andamento dos trabalhos legislativos desta Câmara Municipal, conforme especificações e quantidades descritas no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.1 - Necessidade da Contratação;

- Trata-se da necessidade da aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender os serviços de copa/cozinha da Câmara Municipal de Três Corações - MG.
- Com o provimento da solução, a área requisitante da solução visa a atender as necessidades e garantir as demandas Legislativas.
- A descrição da necessidade da aquisição visa à solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público.
- Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.
- Trata-se de uma aquisição que faz parte do calendário de previsão de compras da Câmara Municipal, sendo que praticamente sempre com êxito e eficácia, inclusive no tocante a execução contratual.

3.1.2 Descrição Detalhada da Necessidade:

- A Câmara Municipal é composta por diversos setores engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas da Câmara Municipal para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto licitado.
- A estimativa da demanda é baseada principalmente nos procedimentos e compras públicas realizadas anteriormente, mas também com base na evolução e desenvolvimento local.
- A aquisição intentada adquire contornos de maior relevância, porquanto viabiliza a manutenção da copa/cozinha, garantindo o café dos servidores, vereadores, eventos e audiências públicas.

- A definição do objeto aqui citado se dará, detalhadamente, no competente Termo de Referência que será elaborado oportunamente. Aqui, neste ETP, tão somente serão destacados os elementos principais relacionados à aquisição até mesmo porque o presente documento não se confunde com aquele, o Termo de Referência.

3.2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta Câmara Municipal, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos.

As alternativas para a execução deste estudo para aquisição de Generos Alimentícios:

A Câmara Municipal de TrêsCorações-MG e a Escola do Legislativo “Historiador Benefredo de Sousa”,a exemplo do que já ocorreu nas últimas legislaturas, tem em sua programação para essa e próximas legislaturas, as possíveis realizações de Sessões Solenes, Seminários, Simpósios e Eventos Culturais. Esta programação possivelmente trará inúmeros representantes da Sociedade Civil e Militar, bem como Autoridades e Cidadãos ilustres locais e de outras cidades da região e até mesmo de outros estados. Os eventos acima trazem até Três Corações/MG, Palestrantes, Debatedores, Representantes e Autoridades versadas ou interessadas em diversos assuntos programados. O intercâmbio com outras Câmaras Legislativas trazem até esta Casa Legislativa vários representantes de diversos outros municípios e estados de todo Brasil.

Esta aquisição atenderá outras situações internas administrativa que poderá ser adequadamente acolhida. Os projetos “Parlamento Jovem e Câmara Mirim”, instituições já consagradas nesta Casa Legislativa, cujo funcionamento no ano de 2024 já tem sua programação, prevê nas resoluções que os criou, o fornecimento de lanches em todas as reuniões, considerando que seus membros, via de regra, saem das Escolas onde estudam e dirigem-se diretamente à Escola do Legislativo “Historiador Benefredo de Sousa” da Câmara Municipal de Três Corações/MG,sem antes irem em suas próprias casas.

O Parlamento Jovem conta com aproximadamente 20 adolescentes e a Câmara Mirim, com aproximadamente 30 crianças.

Os lanches servidos aos projetos “Parlamento Jovem e Câmara Mirim” compõe-se, exclusivamente de refrigerantes ou sucos diversos sabores e pão de sal com presunto e queijo mussarela;

As futuras e eventuais aquisições de produtos de padaria é necessária para atender a demanda dos lanches dos servidores (efetivos, comissionados e vereadores) e prestadores de serviços contratados, na parte da manhã (vigias e auxiliares de limpeza) e na parte da tarde (servidores efetivos, comissionados, vigias e vereadores) da Escola do

Legislativo“ Historiador Benefredo de Sousa ”e Câmara Municipal de TrêsCorações/MG.

Aos servidores (efetivos, comissionados e vereadores) e prestadores de serviços contratados, é fornecido um lanche simples todos os dias, sendo café com pão e manteiga e podendo ser intercalados entre eles, também o bolo simples e pão de queijo (quando autorizado pela Autoridade Competente) no período da manhã e no período da tarde.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, §1º, II)

A Câmara Municipal de Três Corações não possui Plano de Contrações Anual vigente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III)

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

5.1.2. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

5.1.3. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

5.1.4. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, no endereço especificado no instrumento convocatório;

5.1.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

5.1.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.1.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.1.8. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

5.1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5.1.10. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

5.1.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

O critério de escolha, a partir das conclusões deste ETP, deverão ser levar em consideração o menor custo-benefício para a Administração, assim, sugere-se que o critério de julgamento seja o de menor preço.

A contratação da solução escolhida deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado de modo a atender os objetivos da Lei 14.133/2021, descritos em seu art. 11.

5.1. Para fins de escolha, deverão ser observados os seguintes requisitos específicos, todos de acordo com a NLLC:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 66
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – Art. 69
- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – Art. 68
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Art. 67

6. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, V E VI) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

6.1 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade a ser adquirida foi estimada em função do consumo, obtidos a partir de fatos concretos como série histórica do consumo, acrescidas de eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados e acréscimos de atividades. Foi realizado ainda o levantamento de mercado considerando as disponibilidades, características e oferta local e regional.

- A Câmara Municipal de Três Corações/MG, estima a grande necessidade da obtenção de Gêneros Alimentícios, tendo em vista a garantia dos preparos café, sucos, lanches, entre outros, visando atender as necessidades rotineiras da Câmara Municipal, assim como possíveis reuniões com autoridades, Audiências, servir aos funcionários e etc....
- Considerando, que a Câmara Municipal de Três Corações/MG, busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de Gêneros Alimentícios para o desenvolvimento das atividades;
- Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entendeu-se que a aquisição do objeto deste Termo de

Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pela Câmara Municipal;

- No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada para 12 meses, suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos Gêneros Alimentícios ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

Ademais, consoantes estudos promovidos no âmbito nacional, o mercado tem capacidade para atendimento da demanda na forma de parcelar, o que afasta eventuais questionamentos acerca de alguma fragilidade à competitividade do certame, devido a quantidade ser unitária ou .

Conforme estudos preliminares, a análise do objeto pretendido com a aquisição revela a sua natureza “comum”, até por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, principalmente perante a quantidade e as especificidades escolhidas para garantir a utilidade do produto pretendido na compra, reforçando o enquadramento fático à hipótese de aquisição na modalidade licitatória “pregão” (art. 29, Lei nº 14.133/2021).

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
01		Suco, sabores diversos, integral, embalado em caixa tipo tetra pack ou equivalente, de 1 litro, com qualidade superior reconhecida no mercado	Unid	250
02		Refrigerante, sabor frutas, normal, com qualidade reconhecida pelo mercado, em embalagem de 2000 ml	Unid.	250
03		Refrigerante, sabor cola, normal, com qualidade reconhecida pelo mercado, em embalagem de 2000ml	Unid.	250
04		Suco, sabores diversos, integral, embalado em garrafa ou equivalente, de 1,5 litros, com qualidade superior reconhecida pelo mercado	Unid.	100
05		Presunto fatiado	Kg	50
06		Queijo mussarela fatiado	Kg	50
07		Bolo com cobertura	Kg	60
08		Bolo simples	KG	60
09		Sequios	Kg	35
10		Salgados diversos tipo para Festas	Cento	120
11		Pão de queijo	Kg	560
12		Pão de sal mínimo 50g	Kg	1.230
13		Manteiga Pura, em embalagem de 250g	Kg	200

Conforme planejamento, as especificações e quantidades em relação às suas adequabilidades frente às necessidades da Administração conforme mencionada no quadro acima.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise de alternativas tecnicamente capazes de atender as necessidades da Câmara.

Para tanto, foi realizada a consulta direta junto às empresas que atuam no ramo de atividade em fornecimento de gêneros alimentícios.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL UN	VL TOTAL
01		Suco, sabores diversos, integral, embalado em caixa tipo tetra pack ou equivalente, de 1 litro, com qualidade superior reconhecida no mercado	Unid	250	6,49	1622,50
02		Refrigerante, sabor frutas, normal, com qualidade reconhecida pelo mercado, em embalagem de 2000 ml	Unid.	250	10,28	2570,00
03		Refrigerante, sabor cola, normal, com qualidade reconhecida pelo mercado, em embalagem de 2000ml	Unid.	250	7,43	1857,50
04		Suco, sabores diversos, integral, embalado em garrafa ou equivalente, de 1,5 litros, com qualidade superior reconhecida pelo mercado	Unid.	100	3,94	394,00
05		Presunto fatiado	Kg	50	43,74	2187,00
06		Queijo mussarela fatiado	Kg	50	41,00	2050,00
07		Bolo com cobertura	Kg	60	40,94	2456,40
08		Bolo simples	KG	60	34,07	2044,20
09		Sequios	Kg	35	15,00	525,00
10		Salgados diversos tipo para Festas	Cento	120	76,90	9.228,00
11		Pão de queijo	Kg	560	34,90	19.544,00
12		Pão de sal mínimo 50g	Kg	1.230	14,401	17.713,23
13		Manteiga Pura, em embalagem de 250g	Kg	200	21,08	4216,00

7.1. ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

O fornecimento dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, deverá ocorrer no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta feira, com exceção a feriados, na sede da Câmara Municipal, definidas pela Diretoria requisitante, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 15 (quinze) dias, sendo prorrogável mediante solicitação por escrito e justificativa pela empresa contratada, após a emissão de nota de empenho e/ou documento equivalente, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

- O fornecimento, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Diretoria requisitante;
- Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Câmara Municipal de Três Corações/MG, para pagamento.
- Caso os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE..
- As condições gerais para o fornecimento de gêneros alimentícios devem obedecer às normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.
- Não se caracterizam como descontinuidade dos serviços de fornecimento de gêneros alimentícios a sua interrupção em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança.
- A empresa contratada emitirá nota fiscal dos fornecimentos de gênero alimentícios, objeto desta contratação, com base no valor da proposta apresentada ao setor responsável da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Na hipótese da autoridade competente concordar com a solução escolhida, espera-se que a mesma atenda integralmente as necessidades da Câmara Municipal de Três Corações em relação à celeridade, confiabilidade e transparência na tramitação das diversas formas de proposição do cargo do Legislativo Municipal.

Trata-se de um fornecimento de natureza aquisição Gêneros Alimentícios, devendo a própria vigência contratual ser devidamente avaliada com vias à maior economicidade da solução, e ainda:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Contrato e anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Itens recebidos com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.7 Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos produtos; Fornecer todas as informações necessárias para a execução do processo licitatório;

8.8 A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de fornecimento especificando o local, horário e data que será realizado o serviço de entrega pela empresa;

8.9 Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;

9 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO:

A solução escolhida compreende a aquisição de Gêneros Alimentícios, portanto o parcelamento por itens seria o mais indicado.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação:

- Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental;
- Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- Aumentar a eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;
- Maximizar os resultados da governança administrativa;
- Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Câmara Municipal de Três Corações - MG, previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A solução escolhida por esta administração está adequada aos preceitos de licitações sustentáveis, de modo que minimiza os impactos ambientais diminuindo o uso exacerbado de papel em processos manuais na administração pública.

12.2. Além disso, a Câmara Municipal de Três Corações possui sistema de geração de energia solar, sendo que a solução implica em significativos impactos ambientais positivos, já que e/ou elimina o uso de papel na tramitação das diversas espécies normativas.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, e na necessidade de gestão legislativa eficiente.

14 – MATRIZ DE RISCO

14.1 Segue anexo mapa de risco para prevenção de futuros imprevistos na contratação e execução dos serviços.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição. Diante o exposto esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição.

16. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII) – REQUISITO OBRIGATÓRIO.

Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

17. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Três Corações - MG, 09 de maio de 2024.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:



Rosimara Marinho Marques
Matricula nº 42
Coordenador - Equipe de Planejamento



Ivo Cardoso Faleiros
Matricula nº 30
Equipe de Planejamento



Sônia de Fátima Salvino
Matricula nº 197
Equipe de Planejamento



Renato Resende Flores
Matricula nº 58
Equipe de Planejamento

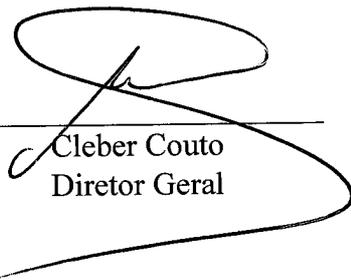


Adriano Barbosa de Souza
Matricula nº 211
Equipe de Planejamento



Alessandra Gallo Siqueira
Matricula nº 181
Equipe de Planejamento

O Diretor-Geral, no uso das suas atribuições descritas na resolução nº 01/2012 de 20/01/2012 aprova este Estudo Técnico Preliminar com sua solução apontada.



Cleber Couto
Diretor Geral

MAPA DE RISCO I

(Planejamento da Aquisição)

RISCO 01 Licitação Deserta					
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:	X	Baixo		Médio	Alto
Id.	Ação Preventiva				Responsável
1.	<i>Planejamento considerando a contratações anteriores e as atuais necessidades para estabelecer orçamento Atrativo</i>				<i>Setor de Licitação</i>
Id.	Ação de Contingência				Responsável
1.	<i>Novo planejamento para posterior licitação</i>				<i>Setor de Licitação</i>

RISCO 02 Contratada Com Profissionais Desqualificados					
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:	X	Baixo		Médio	Alto
Id.	Ação Preventiva				Responsável
1.	<i>Constar no planejamento a análise dos requisitos imprescindíveis à aquisição</i>				
Id.	Ação de Contingência				Responsável
1.	<i>Exigir comprovações e solicitar que a contratada tome as providências cabíveis caso seja necessário</i>				

RISCO 03 Aquisição de empresa sem aporte financeiro suficiente para prestação dos serviços					
Probabilidade:		Baixa	X	Média	Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio	Alto
Id.	Ação Preventiva				Responsável
1.	<i>Critérios de qualificação econômica.</i>				
Id.	Ação de Contingência				Responsável
1.	<i>Cobrar no momento da licitação os documentos referentes à qualificação econômica e, após assinatura do contrato.</i>				

MAPA DE RISCO II
(Execução do Contrato)

RISCO 01 Não conformidade da execução com as normas vigentes.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1.	<i>Gerenciamento e Fiscalização.</i>					
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1.	<i>Notificações Extrajudiciais</i>					

RISCO 02 Atrasos na entrega e correções de projeto						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1.	<i>Alertar a empresa a respeitar as cláusulas contratuais</i>					
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1.	<i>Aplicar sanção</i>					



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

TERMO DE APROVAÇÃO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da câmara Municipal de Três Corações- MG

Fundamento Legal: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 003/2024 pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Resolução Nº 8/2023.

Após a finalização pela Equipe de Planejamento, nomeados pela Portaria Nº 11/2023, **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar Nº 003/2024 com a solução apontada, conforme determina a Lei 14.133/2021 e Resolução Nº 8/2023.

Cumpridas as formalidades de praxe, **publique-se e cumpra-se.**

Três Corações/MG, 09 de maio de 2024.



JOSÉ MARIA DE LACERDA
PRESIDENTE